



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBS.: PREENCHIMENTO EM CASO DE RETIRADA PELO SITE (www.mendes.rj.gov.br), para que os interessados possam receber informações de qualquer alteração ou modificação que possa vir a ocorrer durante o período da publicação deste certame. Preencher os campos abaixo, remetendo uma cópia deste protocolo, com carimbo e assinatura, para o Departamento de Licitações através do e-mail: cplmendes@hotmail.com.

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
END: _____
BAIRRO: _____ **COMP.:** _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CEP: _____ **CNPJ/MF:** _____
INSC. EST.: _____ **FONE:** _____
FAX: _____ **E-mail:** _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

CARIMBO COM CNPJ/MF DA EMPRESA

ASSINATURA DO REQUERENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

LICITAÇÃO COM ITEM DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

LICITAÇÃO COM ITEM DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

1 - PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6948/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO: 21/02/2020 às 10h

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: 10h

DIVULGAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE

DE LANCES: DATA: 21/02/2020

HORÁRIO: 10h15min

LOCAL: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250 - Centro – Mendes/RJ, CEP 26700-000 – Auditório (Antigo prédio do SENAI).

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

2 - DO OBJETO

2.1 – Eventual contratação de Empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários no conserto e revisão de Bombas de sucção e recalque e seus acessórios, que operam nas Estações de Tratamento de Água e outros Sistemas, **conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - O MUNICÍPIO DE MENDES não se obriga a contratar os serviços relacionados pelos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessadas que:

4.1.1. Para o LOTE 01 de ampla concorrência, quaisquer empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4.1.2. Para os LOTES 02, 03, 04, 05 e 06 de contratação exclusiva, EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sem prejuízo de sua participação na cota de ampla concorrência, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

4.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.1.4. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital e

4.1.5. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresas e

4.2.4. Enquadre-se em uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço estimado pelo Município de Mendes visando contratação dos serviços licitados é de **R\$ 173.076,22 (Cento e setenta e três mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) **baseia-se em pesquisas de preços de mercado, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

15.452.0016.2.020 Água Potável – Manutenção

3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

6.2. Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2021, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de custos unitários (globalizados) dos serviços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços a teor do compreendido no Anexo III e nas demais condições previstas neste edital.

7.2. O valor global registrado por força desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores unitários dos serviços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de custos dos itens licitados em relação aos praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução de valores de mercado, a Administração Municipal convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os custos unitários registrados e, assim, alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

9.1.4 - As licitantes durante a sessão pública farão presente por único representante legal ou procurador, visando o bom e indispensável andamento dos trabalhos.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do certame.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;**

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6948/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6948/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
A/C Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250 - Centro – Mendes/RJ, CEP 26700-000**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1. A proposta comercial da interessada, no impresso padronizado fornecido pela Administração Municipal (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela própria interessada, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

11.1.1.3 - Indicação dos valores unitários (globalizado) dos serviços ofertados, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, contado da data de sua entrega ao pregoeiro, prazo este não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Mendes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos de início de execução dos serviços, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.5 – Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.

11.6 - Para os LOTES 02, 03, 04, 05 e 06 de contratação exclusiva só poderão ofertar proposta e participar da disputa as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota de ampla concorrência.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.

12.2 - No curso da sessão serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do(s) vencedor(es), a proposta com menor valor para o LOTE do objeto licitado, e todas aquelas com percentuais situados no intervalo de 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor preço.

12.3 – Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para a fase de lances, além das propostas de menor preço por lote, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores global iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor mínimo para a oferta de lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor do lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de propostas cujos valores globais ofertados, respeitando os valores unitários para cada item, sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 – A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial (globalizada) com os respectivos valores unitários e totais readequados ao valor tidos como vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do ato de declaração do vencedor.

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura da ata de registro de preços pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes e seus respectivos conteúdos serão destruídos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

12.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 - MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

12.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com percentuais de desconto iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.2. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

13.3.5 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 13.3 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

13.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

13.4.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.7. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 13.4.3 e 13.4.4 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

13.4.8. Para as demais empresas não sediados no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

13.4.9. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

13.4.10. Aplica-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 13.4.6 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

13.4.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.4.12. Todos os documentos comprobatórios, exigidos no rol do subitem 13.4, deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das empresas interessadas, ressalvados, conforme o caso, o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresa de pequeno porte, desde que atendidas as condições fixadas neste edital.

13.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.5.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, no envelope de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.5.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado Atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, demonstrando aptidão por já haver prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação.

13.6.1.1. Caberá à pessoa jurídica interessada apresentar tantos quantos atestados forem necessários, a seu juízo de convencimento, visando comprovar atendimento ao quesito qualificação técnica.

13.6.2. Declaração de disponibilidade quanto ao pessoal especializado e equipamentos adequados para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal do licitante.

13.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

13.7.1.1. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a interessada que obtiver os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= (\text{AC} / \text{PC}) \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \\ \text{SG} &= \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{PL} \end{aligned}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ILG = Índice de Liquidez Geral; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; SG = Solvência; AT = Ativo Total; PL = Patrimônio Líquido.

A pessoa jurídica licitante deve apresentar uma planilha contendo o demonstrativo do cálculo dos índices devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da proponente. A forma de apresentação da referida demonstração visa facilitar o entendimento do cálculo dos índices; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

13.7.1.1 Empresa recentemente constituída deverá apresentar balanço de abertura contendo a assinatura do representante legal e do contabilista responsável.

13.7.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13.7.2.1. Para a interessada sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

13.7.2.2. A interessada, sediada em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências, recuperações judiciais e concordatas.

13.7.2.3. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

13.8.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mendes, situado na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Será adjudicado o resultado final da licitação para os itens onde não houver interposição de recurso administrativo.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Chefe do Poder Executivo que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Chefe do Poder Executivo, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

15.2 - O MUNICÍPIO DE MENDES convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município de Mendes (www.diariomunicipal.com.br/aemerj) e dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho em até 02 (dois) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICÍPIO DE MENDES convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.5 - A Ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 – O(s) prestador(es) de serviço(s) convocado(s) que não cumprir(em) as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará(ão) sujeito(s) às sanções previstas neste edital. Neste caso, o MUNICÍPIO DE MENDES convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo prestador de serviço registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE MENDES, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

17.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de atendimento às solicitações da Administração Municipal.

17.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE MENDES rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE MENDES de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MENDES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O prazo para o início da execução dos Serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação feita através de e-mail/fax da contratada, sendo que o prazo máximo para conclusão dos serviços de até 03 (três) dias corridos, também contados da solicitação feita através de e-mail/fax da contratada, podendo esse prazo excepcionalmente ser estendido, dependendo da complexibilidade do serviço.

18.2 - O aceite/aprovação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE MENDES não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício na execução contratual (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital).

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prestador de serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - Por iniciativa do Município de Mendes:

19.2.2.1 - Quando o prestador de serviço registrado:

- a) não aceitar reduzir o valor do preço global registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE MENDES, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE MENDES fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

20.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviços registrados.

20.3 - Pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação até o 5º (quinto) dia útil posterior à prestação dos serviços.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ/MF nº 28.580.694/0001-00 e endereçados à Secretaria de Fazenda e Planejamento, situada na Avenida Julio Braga, nº 86, Centro, Mendes, RJ.

21.3 - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE MENDES no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data de efetiva prestação dos serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO DE MENDES, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, ouvido o Secretário de Administração, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda.

21.6 - Caso o MUNICÍPIO DE MENDES efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - Esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, via por fax, através da linha telefônica nº (24) 2465-0661, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas em face do presente Edital deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mendes, localizado no seu Edifício-Sede, situado na Avenida Julio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ, CEP: 26.700-000, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao pregoeiro oficial até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao pregoeiro oficial responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do endereço eletrônico (www.diariomunicipal.com.br/aemerj).

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 – O MUNICÍPIO DE MENDES poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Mendes.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.11 - O MUNICÍPIO DE MENDES e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Mendes – RJ, 24 de Janeiro de 2020.

**Júlio Cesar Moreira Carvalho
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

A sociedade empresária abaixo se propõe a disponibilizar para o Município de Mendes a eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários no conserto e revisão de Bombas de sucção e recalque e seus acessórios, que operam nas Estações de Tratamento de Água e outros Sistemas, pelos preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 006/2020**), pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ (MF): _____ INSC. ESTADUAL: _____
INSC. ISS: _____ E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE	
1.	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor WEG , 5cv 220/380v, 2 polos	AMPLA CONCORRÊNCIA	08	R\$	R\$
	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG , 15cv 220/380v, 2 polos		08	R\$	
	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG , 30cv, 220/380v, 2 polos		08	R\$	
	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG , 50cv, 220/380v, 2 polos		08	R\$	
	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG , 60cv, 220/380v, 2 polos		08	R\$	
2.	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca GE , 20cv, 220/380v, 2 polos	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	06	R\$	R\$
3.	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral na Bomba Schneider Multi Estágio , 7,5cv, 220/380v 2 polos	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	08	R\$	R\$
4	Revestimento para Registro de 125mm (troca de parafusos da haste, aplicação de resina anticorrosiva no cilindro, troca da rosca sem fim da porca e aplicação de resina anticorrosiva na Borboleta)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			R\$
4.1	Fabricação de parafuso de bronze para Registro de 125mm	04	R\$	R\$	
4.2	Fabricação de porca de bronze para Registro de 125mm	04	R\$	R\$	
4.3	Revestimento no corpo do Registro de 125 mm	04	R\$	R\$	
4.4	Solda de Registro de 125mm	04	R\$	R\$	
4.5	Mão de obra de Registro de 125 mm	04	R\$	R\$	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

5.	Revestimento para Registro de 150mm (troca de parafusos da haste, aplicação de resina anticorrosiva no cilindro , troca da rosca sem fim da porca e aplicação de resina anticorrosiva na Borboleta.)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		R\$
5.1	Fabricação de parafuso de bronze para Registro de 150mm	04	R\$	R\$
5.2	Fabricação de porca de bronze para Registro de 150mm	04	R\$	R\$
5.3	Revestimento no corpo do Registro de 150mm	04	R\$	R\$
5.4	Solda de Registro de 150mm	04	R\$	R\$
5.5	Mão de obra de Registro de 150 mm	04	R\$	R\$
6.	Revestimento para Registro de 300mm (troca de parafusos da haste, aplicação de resina anticorrosiva no cilindro, troca da rosca sem fim da porca e aplicação de resina anticorrosiva na Borboleta)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		R\$
6.1	Fabricação de parafuso de bronze para Registro de 300mm	04	R\$	R\$
6.2	Fabricação de porca de bronze para Registro de 300mm	04	R\$	R\$
6.3	Revestimento no corpo do Registro de 300mm	04	R\$	R\$
6.4	Solda de Registro de 300mm	04	R\$	R\$
6.5	Mão de obra de Registro de 300mm	04	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO				R\$

OBSERVAÇÕES:

O preço acima inclui todos os custos de **mão-de-obra**, **materiais**, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, encargos de qualquer natureza, e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens objeto da presente proposta comercial.

DA VALIDADE:

A validade dos preços e condições desta PROPOSTA COMERCIAL é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega a Pregoeira.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Registro de Preços que decorre da Licitação – Pregão Presencial nº **006/2020** será de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020, ESPECIALMENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

A proponente anui de forma expressa com as cláusulas e condições expressas no Edital de Pregão nº **006/2020** especialmente em relação aos prazos, formas e exigências obrigacionais definidas no Termo de Referência – Anexo II.

DADOS BANCÁRIOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Banco: _____ N° do Banco: _____
N° da Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal e carimbo da pessoa jurídica (incluindo CNPJ)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS NO CONSERTO E REVISÃO DE BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E SEUS ACESSÓRIOS, QUE OPERAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E OUTROS SISTEMAS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE	
1.	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor WEG , 5cv 220/380v, 2 polos	AMPLA CONCORRÊNCIA	08	R\$576,28	R\$121.977,92
	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG , 15cv 220/380v, 2 polos		08	R\$1.445,52	
	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG , 30cv, 220/380v, 2 polos		08	R\$3.057,53	
	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG , 50cv, 220/380v, 2 polos		08	R\$4.805,23	
	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG , 60cv, 220/380v, 2 polos		08	R\$5.362,68	
2.	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca GE , 20cv, 220/380v, 2 polos	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	06	R\$2.031,83	R\$12.190,98
3.	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral na Bomba Schneider Multi Estágio , 7,5cv, 220/380v 2 polos	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	08	R\$2.447,22	R\$19.577,76
4.	Revestimento para Registro de 125mm (troca de parafusos da haste, aplicação de resina anticorrosiva no cilindro, troca da rosca sem fim da porca e aplicação de resina anticorrosiva na Borboleta)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		R\$5.726,90	
4.1	Fabricação de parafuso de bronze para Registro de 125mm	04	R\$470,50	R\$1.882,00	
4.2	Fabricação de porca de bronze para Registro de 125mm	04	R\$387,46	R\$1.549,84	
4.3	Revestimento no corpo do Registro de 125 mm	04	R\$206,68	R\$826,72	
4.4	Solda de Registro de 125mm	04	R\$146,24	R\$584,96	
4.5	Mão de obra de Registro de 125 mm	04	R\$220,84	R\$883,36	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

5.	Revestimento para Registro de 150mm (troca de parafusos da haste, aplicação de resina anticorrosiva no cilindro , troca da rosca sem fim da porca e aplicação de resina anticorrosiva na Borboleta.)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		R\$6.258,24
5.1	Fabricação de parafuso de bronze para Registro de 150mm	04	R\$500,66	R\$2.002,64
5.2	Fabricação de porca de bronze para Registro de 150mm	04	R\$413,53	R\$1.654,12
5.3	Revestimento no corpo do Registro de 150mm	04	R\$220,13	R\$880,52
5.4	Solda de Registro de 150mm	04	R\$193,17	R\$772,68
5.5	Mão de obra de Registro de 150 mm	04	R\$237,07	R\$948,28
6.	Revestimento para Registro de 300mm (troca de parafusos da haste, aplicação de resina anticorrosiva no cilindro, troca da rosca sem fim da porca e aplicação de resina anticorrosiva na Borboleta)	EXCLUSIVO ME/ EPP/ MEI		R\$7.344,44
6.1	Fabricação de parafuso de bronze para Registro de 300mm	04	R\$615,01	R\$2.460,04
6.2	Fabricação de porca de bronze para Registro de 300mm	04	R\$486,78	R\$1.947,12
6.3	Revestimento no corpo do Registro de 300mm	04	R\$251,42	R\$1.005,68
6.4	Solda de Registro de 300mm	04	R\$207,63	R\$830,52
6.5	Mão de obra de Registro de 300mm	04	R\$275,27	R\$1.101,08
TOTAL ESTIMADO				R\$173.076,22

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui estabelecidos justifica-se diante da indisponibilidade de mão-de-obra na Prefeitura em quantidade suficiente, impossibilitando que os consertos sejam prestados com agilidade e adequadamente nos equipamentos. Na maioria das vezes, existem tipos de serviços que devem ser realizados imediatamente, sob pena de prejudicar o bom atendimento a população já que os equipamentos objeto das intervenções são destinados à produção e distribuição de água, serviços essenciais, básicos e indispensáveis. A meta a ser alcançada é a maior economia e rapidez na execução das manutenções mecânicas demandadas, com vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos e garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura.

3. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS MOTORES / EQUIPAMENTOS:

- Eta Klabin – Av Jayme Siciliano, nº 1125 - Fim do Ponto - Mendes;
- Eta Martins Costa – Rua Prefeito Rubens Jose de Macedo, nº 5519 – Martins Costa – Mendes/RJ;
- Eta Vila Mariana – Estrada Fabio Araão Reis, nº 162;
- Bela Vista (Bairro Bela Vista) – Ladeira Amilcar Correa Pinto, nº 328;
- Independência – Rua Carmem Lopes Costa s/nº (poço Jacinto);

Obs.: Outros locais poderão ser incluídos a critério da Prefeitura, em virtude da ampliação do seu parque de equipamentos, quando houver demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

4. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

Os Equipamentos são os apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	LOCAL (Bairro)
01	Motor WEG, 5cv, 220/380v, 02 pólos	Bela Vista (Morro do Formiga)
02	Bomba Shineider Multi Estágio, 7,5 cv, 220/380v, 02 pólos	Bela Vista
03	Motor Marca WEG, 15cv, 220/380v, 02 pólos	Independência
04	Motor Marca GE, 20cv, 220/380v, 02 pólos	ETA Klabin
05	Motor Marca WEG, 30cv, 220/380v, 02 pólos	ETA Klabin
06	Motor Marca WEG, 50cv, 220/380v, 02 pólos	ETA Martins Costa
07	Motor Marca WEG, 60cv, 220/380v, 02 pólos	ETA Vila Mariana
08	Registro de 125mm	ETA Martins Costa
09	Registro de 150mm	ETA Vila Mariana
10	Registro de 300mm	ETA Klabin

5. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.	08	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor WEG, 5cv 220/380v. 2 polos
2.	08	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral na Bomba Schneider Multi Estágio, 7,5cv , 220/380v 2 polos
3.	08	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG, 15cv 220/380v, 2 polos
4.	06	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca GE, 20cv, 220/380v, 2 polos
5.	08	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG, 30cv, 220/380v, 2 polos
6.	08	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG, 50cv, 220/380v, 2 polos
7.	08	Rebobinamento do Estator e Revisão Geral no Motor Marca WEG, 60cv, 220/380v, 2 polos
8.	04	Revestimento para Registro de 125mm (troca de parafusos da haste, aplicação de resina anticorrosiva no cilindro, troca da rosca sem fim da porca e aplicação de resina anticorrosiva na Borboleta)
9.	04	Revestimento para Registro de 150mm (troca de parafusos da haste, aplicação de resina anticorrosiva no cilindro, troca da rosca sem fim da porca e aplicação de resina anticorrosiva na Borboleta)
10.	04	Revestimento para Registro de 300mm (troca de parafusos da haste, aplicação de resina anticorrosiva no cilindro, troca da rosca sem fim da porca e aplicação de resina anticorrosiva na Borboleta)

5.1. A empresa CONTRATADA deverá manter equipe para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência inclusive responsável técnico de nível superior Engenheiro Mecânico e/ou Eletricista, devidamente Registrado no CREA, para análise e emissão de relatórios de alinhamento, vibração, temperatura, usinagem, ajustes e tolerância.

5.2. Os serviços consistem na prestação de serviços de manutenção de motores, bombas e Registros em geral incluindo desmontagem, conserto, instalação, montagem, conservação, reparação, adaptação e outros serviços correlatos, inclusive a retirada e instalação de bombas em poços artesianos e estações de tratamento (ETA);

5.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

5.4. Os serviços serão executados através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, na qual constará o local, dos serviços e o prazo máximo para execução. O prazo máximo de execução dos serviços deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro com a empresa CONTRATADA;

5.4.1. Por se tratar de equipamentos de fundamental importância no abastecimento de água do Município, torna-se necessário a retirada e a entrega do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.5. Todos os materiais, retirada, carregamento e transporte necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.6. Os funcionários contratados pelo licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados, munidos, sempre que necessários, de equipamentos de proteção individual;

5.7. Sempre que os funcionários, inclusive os encarregados, do licitante vencedor, não satisfizer as necessidades dos serviços ou não exercer boa conduta, deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.8. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Autarquia, com relação à execução dos serviços;

5.9 Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas necessárias inerentes ao tipo de serviço prestado, inclusive veículo próprio para o deslocamento dos funcionários até os locais onde os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do Objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de portaria publicada nomeando 02 (dois) funcionários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

- Júlio César Moreira Carvalho – Matrícula 5670;
- Ademar Torres da Silva – Matrícula 5663;

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

6.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

6.2.2. Atestar o recebimento definitivo dos serviços;

6.2.3. As irregularidades detectadas pela fiscalização por parte da CONTRATANTE serão imediatamente comunicadas a CONTRATADA, por escrito, para correção;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

6.2.4. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não isentará a contratada suas responsabilidades contratuais e/ou decorrentes de sua assinatura.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos os valores unitários máximos das despesas com vistas às prestações de serviços objeto deste Edital, considerados como referência para a Administração.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência do presente registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6948/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, com Sede na Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.580.694/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Rogério Riente, portador da cédula de identidade com RG nº. 048041396 IFP/RJ e CPF (MF) nº. 633.704.927-68, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, registra os preços ofertados pela(s) pessoa (s) jurídica (s) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador (a) do documento da cédula de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF (MF) n.º _____, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam, em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6948/2019**, a presente **ATA** visando a eventual contratação de Empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários no conserto e revisão de Bombas de sucção e recalque e seus acessórios, que operam nas Estações de Tratamento de Água e outros Sistemas, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições abaixo, bem como disciplinada nas especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão nº **006/2020**, além de estar vinculada às propostas declaradas vencedoras do certame e do ato de adjudicação firmado em ____/____/2020, cuja fundamentação ancora-se Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de Empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários no conserto e revisão de Bombas de sucção e recalque e seus acessórios, que operam nas Estações de Tratamento de Água e outros Sistemas, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, na conformidade com o Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº. **006/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Presencial, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

2.1.2. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos do MUNICÍPIO;

2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

- 2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e preceder às verificações técnicas necessárias;
- 2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT, no que couber;
- 2.1.6. Realizar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do MUNICÍPIO;
- 2.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
- 2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
- 2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 2.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
- 2.1.13. Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pelo MUNICÍPIO devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração Municipal.
- 2.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
- 2.1.15. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante a execução dos serviços;
- 2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, saldo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial dos serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

2.3. A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material ou serviço não exime a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

2.4. Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pelo MUNICÍPIO, devendo a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponibilizarem prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

3.1.1. Assegurar às pessoas credenciadas da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS livre acesso ao local de realização dos serviços;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei n° 8.666/93;

3.1.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos bens e equipamentos locados;

3.1.4. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

3.1.5. Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;

3.1.7. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao executor do contrato:

4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

4.2.2. Certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação;

4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação;

4.2.5. Convocar por escrito a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para efetuar os serviços objeto da de manutenção preventiva e reparadora;

4.2.6. Notificar por escrito a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação ao Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação;

4.2.7. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

4.2.8. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamentado na forma imposta pelo art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ _____, assim constituído:

6.3. O valor apresentado na proposta da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data de efetiva prestação dos serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada, incluso todos os impostos, seguros e demais despesas necessárias para sua prestação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

7.2. O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3. O pagamento mensal processado pelo MUNICÍPIO não isenta a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

7.7. Caso o MUNICÍPIO efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos serviços prestados pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE MENDES, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

c) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de atendimento às solicitações da Administração Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

d) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

e) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE MENDES rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

f) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

g) A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE MENDES de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MENDES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

8.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular dos serviços das cláusulas contratuais;

9.3.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

9.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere a contratação, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Os atos de publicação das penalidades previstas neste contrato serão efetivados junto à imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
15.452.0016.2.020 Água Potável – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

11.2. Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2021, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A prestação dos serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual n° **006/2020**– Processo n° 6948/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

15.2. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em de de 2020.

**ROGÉRIO RIENTE
MUNICÍPIO DE MENDES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG N°: _____ RG N°: _____

CPF/MF N°: _____ CPF/MF N°: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº **006/2020**. Declara, ademais, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representantes legais)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelos representantes legais da empresa, conforme dispuser o ato de constituição da pessoa jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MICROEMPRESA

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro
Mendes - RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **MICROEMPRESA – ME**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2020.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro
Mendes - RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2020.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade